



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



EDITAL PIBID/UGB Nº 1/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UGB

O Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB/FERP) por meio do Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID, no cumprimento de suas atribuições pela Pró Reitora Acadêmica e Instituto de Educação e Desenvolvimento, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas a seleção por acadêmicos do curso de licenciatura constante neste edital interessados em atuar como ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022, com o Edital CAPES nº 23/2022, Processo Nº 23038.004469/2022-18 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas bolsas de iniciação à docência para acadêmicos dos cursos de Licenciatura em História e Pedagogia, conforme quadro abaixo:

Subprojeto/Curso	Vagas bolsistas	Vagas voluntários
História	24	03
Pedagogia	24	03

Parágrafo Único: Os estudantes que estiverem participando da Residência Pedagógica, assim como aqueles que já participaram do Pibid anterior, não poderão concorrer às vagas oferecidas.

2. DAS BOLSAS

2.1 A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

2.2 O recurso destinado será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2022, na Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.3 A bolsa tem a vigência de até 18 meses, podendo haver o cancelamento pela Capes, da concessão do fomento por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

2.4 O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA O ALUNO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1 Poderão se candidatar à bolsa iniciação a docência os acadêmicos do Curso de História e de Pedagogia do Centro Universitário Geraldo Di Biase e que atendam aos seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado, do 1º ao 4º períodos do curso de História e de Pedagogia do UGB;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública. Ex: (CNPq, Residência Pedagógica etc.);
- d) apresentar bom coeficiente de rendimento, evidenciado pelo boletim escolar;
- e) não ter vínculo empregatício com o UGB ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do subprojeto;
- f) ser aprovado no processo seletivo realizado pelo UGB;
- g) dedicar-se as atividades do PIBID observando a carga horária mínima de trinta e duas horas semanais;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- f) não possuir pendências financeiras com o UGB e/ou com a Receita Federal;
- g) não possuir pendências de documentos com a Instituição (UGB);
- h) para receber bolsas do PIBID, possuir uma conta bancária que deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
- não ser poupança;
- não ser conta *online*.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

4.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inobservância advinda do mesmo.

4.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre os **dias 19 a 22 de setembro de 2022**, por meio da internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/5GTA2YySb9DPzKzJ9> com informações disponíveis no site do UGB www.ugb.edu.br.

4.3 O candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e, imediatamente, deverá enviar para o e-mail pibidugb@gmail.com e cópia em arquivo PDF (legível) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do currículo no formato da Plataforma CAPES de educação básica;
- b) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Anexo I deste edital;
- e) Boletim Acadêmico com notas do período que está cursando;

A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados anteriormente nas alíneas “a” a “e” do item 4, para o e-mail pibidugb@gmail.com até as 23h59min do 22 de setembro de 2022.

4.4 O preenchimento do Formulário no endereço é <https://forms.gle/5GTA2YySb9DPzKzJ9> obrigatório e deve ser realizado antes do envio da documentação, com todos os itens obrigatórios preenchidos corretamente.

4.5 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no item 4, inserir como assunto do e-mail o seu **nome completo e curso**.

4.6 É vedada a inscrição que não atenda aos requisitos deste edital, assim como a não observância do envio de **todos** os documentos solicitados.

4.7 Após a homologação da inscrição, o candidato receberá o cronograma de entrevistas, na qual deverá comparecer na data, hora e local determinados.

4.8 As dúvidas acerca deste edital poderão ser sanadas com o Coordenador do curso de Licenciatura participante do Programa.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consiste de análise da documentação, de entrevista do candidato pela comissão de seleção, organizada pelo Coordenador de área do subprojeto em conjunto com o Coordenador Institucional e terá como objetivo avaliar se o candidato atende aos critérios estabelecidos no item 3 deste edital.

5.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência:

- a) alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico;

5.3 Será obedecida a ordem de classificação, de maneira que estarão aptos a receber a bolsa os primeiros colocados até o número de vagas constantes neste Edital seguidos dos voluntários por supervisor. Os demais classificados comporão um cadastro de reserva.

5.4 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação exigida, que não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 3 deste edital e que não

comparecerem à entrevista no local e horário informados no ato da divulgação dos inscritos aceitos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELECIONADO

6.1 O aluno selecionado compromete-se a desenvolver o plano de trabalho de seu subprojeto, em conformidade com o Edital CAPES nº 23/2022 e a:

- a) participar de todas as atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula.

- j) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Iniciação à Docência do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos entrevistados serão desclassificados quando:

- a) Deixarem de entregar a documentação exigida no item 4 e suas alíneas;

- b) Infringir qualquer norma que conste neste Edital;
- c) Descumprir com as suas atribuições;
- d) Faltar com a verdade na inscrição e na entrevista.

8 DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1 O não atendimento às disposições deste edital e a inadequação da conduta do aluno para assumir ou manter a bolsa de iniciação à docência, implicarão em substituição.

9 DOS CASOS NÃO PREVISTOS

9.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste edital serão avaliados pelo Coordenador Institucional, de comum acordo com o Diretor do Instituto de Educação e Desenvolvimento e pelo Coordenador de área do Projeto do PIBID-UGB.

Volta Redonda, 16 de setembro 2022.



Prof. Dr. Paulo Célio Soares
Coordenador Institucional do PIBID-UGB



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

(Nome completo)

CPF nº _____, DECLARO para fins de (Nº do CPF) participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, que possuo o mínimo de **32 horas mensais**, disponíveis para cumprir o desenvolvimento das atividades do programa, durante o período de 18 meses a contar da data de início do mesmo.

Volta Redonda, ____/____/2022.

(ASSINATURA DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA)



EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UGB Nº 24/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UGB

O Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB/FERP) por meio do Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica, no cumprimento de suas atribuições pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e pela Direção do Instituto de Educação e Desenvolvimento, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas por acadêmicos dos cursos de licenciatura constantes neste edital interessados em atuar como ALUNO RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, pelo Edital nº 24/2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 48 vagas no total, sendo 45 vagas com bolsas e 03 sem bolsas. No quadro a seguir, apresenta-se a distribuição das vagas por cursos. Cada curso, está vinculado um subprojeto que orientará o desenvolvimento das atividades que compõem o programa.

CURSO	VAGAS COM BOLSA (remunerada)	VAGAS SEM BOLSA (voluntária)
História	15	01
Língua Portuguesa	15	01
Pedagogia	15	01
Total	45	03

Parágrafo Único. Os estudantes que estiverem participando do PIBID, assim como aqueles que já participaram do Programa Residência Pedagógica anterior, não poderão concorrer às vagas oferecidas.



2 DAS BOLSAS

2.1 A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

2.2 O recurso destinado será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2022, na Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

2.3 A bolsa tem a vigência de até 18 meses, podendo haver o cancelamento pela Capes da concessão do fomento por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

2.4 O auxílio bolsa do residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

3 DOS REQUISITOS PARA O ALUNO RESIDENTE

3.1 Poderão se candidatar à bolsa de residente os acadêmicos dos cursos de licenciatura do Centro Universitário Geraldo Di Biase e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado, a partir do 5º período do curso de licenciatura, do UGB na área do subprojeto;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública. Ex: (CNPq, PIBID etc.);
- d) apresentar bom coeficiente de rendimento, evidenciado pelo boletim escolar;
- h) não ter vínculo empregatício com o UGB ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do subprojeto;
- i) ser aprovado no processo seletivo realizado pelo UGB;
- j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;



- l) declarar ter condições de dedicar, no mínimo, 416 horas de atividade distribuídas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 139 horas cada módulo para o desenvolvimento das atividades do programa;
- m) firmar termo de compromisso;
- n) não possuir pendências financeiras com o UGB e/ou com a Receita Federal.
- o) não possuir pendências de documentos com a Instituição (UGB).
- p) para receber bolsas da Residência Pedagógica, possuir uma conta bancária que deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser poupança;
 - não ser conta *online*.

4 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

4.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inobservância advinda do mesmo.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **19 a 22 de setembro do ano de 2022**, por meio da internet no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1KQ9jYpxnTVmQvRgiVqt1hj1kxv8cDS1yfiWT6_WMOkY/edit?usp=sharing, com informações disponíveis no site do UGB www.ugb.edu.br.

4.3 O candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário com seus dados pessoais e, na ocasião da entrevista, entregar cópia legível dos seguintes documentos:



- a) Currículo no formato da Plataforma CAPES de educação básica;
- b) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme Anexo I deste edital;
- e) Boletim Acadêmico com notas do 5º período do curso.
- f) Cartão Bancário (apenas a parte da frente).

A homologação da inscrição estará condicionada à entrega dos documentos solicitados, de forma legível, citados anteriormente nas alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

4.4 O preenchimento do Formulário no endereço https://docs.google.com/forms/d/1KQ9jYpxnTVmQvRgiVqt1hj1kxv8cDS1yfiWT6_WMOkY/edit?usp=sharing é obrigatório e deve ser realizado no prazo, com todos os itens obrigatórios preenchidos corretamente.

4.5 É vedada a inscrição que não atenda aos requisitos deste edital, assim como a não observância da entrega de **todos** os documentos solicitados.

4.6 Após a inscrição, o candidato receberá o cronograma de entrevistas, devendo comparecer na data, hora e local determinados.

4.7 As dúvidas acerca deste edital poderão ser sanadas com os Coordenadores dos cursos de Licenciatura participantes do Programa.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consiste de análise da documentação e de entrevista do candidato pela comissão de seleção, organizada em cada curso pelo coordenador de área do subprojeto em conjunto com o Coordenador Institucional, e terá como



objetivo avaliar se o candidato atende aos critérios estabelecidos no item 3 deste edital.

5.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência:

- a) alunos que obtiverem melhor desempenho acadêmico;

5.3 Será obedecida a ordem de classificação, de maneira que estarão aptos a receber a bolsa os primeiros colocados até o número de vagas constantes neste edital seguidos dos voluntários por orientador. Os demais classificados comporão um cadastro de reserva.

5.4 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação exigida, que não possuírem os pré-requisitos apresentados no item 3 deste edital e que não comparecerem à entrevista no local e horário informados no ato da divulgação das inscrições aceitas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO RESIDENTE SELECIONADO

6.1 O aluno selecionado compromete-se a desenvolver o plano de trabalho de seu subprojeto, em conformidade com as determinações do Coordenador Institucional e do Docente Orientador a saber:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) Preencher todos os documentos relativos ao Programa, segundo as orientações da CAPES;
- c) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- d) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- e) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;



- f) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pelo UGB/FERP;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pelo UGB/FERP e pela CAPES;
- i) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- j) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula;
- k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos entrevistados serão desclassificados quando:

- a) Deixarem de entregar a documentação exigida no item 4 e suas alíneas;
- b) Infringir qualquer norma que conste neste edital;
- c) Descumprir com as suas atribuições;
- d) Faltar com a verdade na inscrição e na entrevista.

8 DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1 O não atendimento às disposições deste edital e a inadequação da conduta do aluno para assumir ou manter a bolsa de residência pedagógica implicará em substituição.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



9 DOS CASOS NÃO PREVISTOS

9.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste edital serão avaliados pelo Coordenador Institucional, de comum acordo com o Diretor do Instituto de Educação e Desenvolvimento e equipe de coordenadores de área do Projeto Residência Pedagógica-UGB.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Luiza Angélica Paschoeto Guimarães
Coordenadora Institucional Residência Pedagógica/UGB



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

(Nome completo)

CPF nº _____, DECLARO para fins de
(Nº do CPF)

participação no Programa Residência Pedagógica, que possuo o mínimo de **10 (dez) horas semanais**, disponíveis para cumprir as 416 (quatrocentas e dezesseis) horas de atividades distribuídas em 3 (três) módulos de seis meses com carga horária de 139 (cento e trinta e nove) horas cada módulo para o desenvolvimento das atividades do programa, durante o período de 18 meses a contar da data de início do mesmo.

Volta Redonda, ____/_____/2022.

(ASSINATURA DO RESIDENTE)